



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº
1980

Prefeitura Mangaratiba e forças de segurança se unem para garantir carnaval seguro em 2024

Com objetivo de garantir um carnaval de paz para as famílias e turistas em 2024, a Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Eventos, reuniu nesta quinta-feira (25) representantes das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros e das demais secretarias municipais para definir o planejamento estratégico e de segurança para o carnaval e o carnamar deste ano. A ação será feita de forma conjunta entre as forças de segurança e a prefeitura.

O trabalho, que tem como foco a manutenção da segurança, da ordem pública, e a fluidez da programação de carnaval, vai ser iniciado de forma preventiva já neste fim de semana e se estenderá por todo o período carnavalesco. Os agentes da Guarda Municipal, da Ordem Pública, dos setores de fiscalização municipal, trabalharão em parceria com policiais militares e civis a fim de combater crimes, ilegalidades, infrações de trânsito, uso indevido de equipamentos de som ou qualquer evento/desordem que possa prejudicar a tranquilidade das famílias.

Vale lembrar, que para além das operações conjuntas, haverá reforço na fiscalização de praias, comércios, ilhas, cachoeiras, pontos turísticos, entre outros. Além disso, as unidades de saúde contarão com reforço das equipes de atendimento e socorro, inclusive no Carnamar.

Participaram da reunião os Secretários Roberto Monsores (Eventos), Rogério Escarani (Defesa Civil), Braz Marcos (Administração), Dr. Mair (Saúde), os subsecretários Rondinelli Cardoso (Eventos), Marcos Mozer (Ordem Pública) Evandro Ramalho (Trânsito), o Subcomandante do 33ºBMP, Jean, o Delegado da 165ªDP, Luiz Jorge, a Comandante do 10ºGBM, Ten.Cel.Ana Luz, o Diretor de Trânsito da PMM, Jorge Claudino, e representantes da Marinha.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2024.

PROCESSO Nº 8439/2023, PP- SRP: 040/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **ENGEMOL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.304/0001-80, Inscrição Estadual nº. 11.185.592, Inscrição Municipal nº. 24786, com sede a Rua Primeiro de Maio Gleba B – Número 3071, - Chaperó – Itaguaí - RJ, CEP.: 23.831-350, telefone 21-99278-9533, endereço eletrônico: engemol@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Ozias Da Conceição Carlos, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2012132381, emitido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.578.627-10, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 7

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Bruno Soares da Silva (cumulativamente)	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral do Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsorres Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorres	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Bruno Soares da Silva (cumulativamente)		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

VALORES DA PROPOSTA

Item	Material	Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Cloro líquido/ Hipoclorito de sódio e água. Teor de Cloro ativo 3,0% A 5%, Embalagem deverá conter registro da ANVISA/MS. Frasco com no mínimo 5 L do produto.	UNID	5.000	CLEN UP	R\$ 12,59	R\$ 62.950,00
16	Copo descartável, em plástico maleável, cor branca, capacidade de 200 ml aproximadamente, em embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades de copos descartáveis.	Caixa	200	PRAFESTA	R\$ 142,59	R\$ 28.518,00
25	Desinfetante para indústria alimentícia. Incolor. Hipoclorito de sódio, aspecto líquido, odor característico, cor levemente amarelado, PH (solução 1/20 p/p) de 11,0 +/- 0,2. Galão de 05 litros.	UNID	1200	HIPERLIN	R\$ 101,50	R\$ 121.800,00
28	Detergente líquido neutro. Produto saneante com notificação da ANVISA. Com bico dosador. Aplicação: remoção de gordura de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, acondicionado em frasco plástico com no mínimo 5 litros do produto.	UNID	4000	CORDEX	R\$ 21,39	R\$ 85.560,00
48	Lixeira em plástico polipropileno resistente, tubular 100 litros, características adicionais com tampa articulada e pedal. Na cor branca.	UNID	200	BRALIMPIA	R\$ 428,99	R\$ 85.798,00
54	Luva plástica descartável estéril, embalagem com 100 unidades (50 pares).	Pacote	800	DESCARPACK	R\$ 13,58	R\$ 10.864,00
83	Vassoura de piaçava nº 06, comprimento mínimo da cepa 25 cm, com cabo de madeira resistente e cerdas bem fixadas e resistentes.	UNID	3000	DUPLAS	R\$ 23,80	R\$ 71.400,00
84	Vassoura tipo gari 40 cm c/ cabo, material: cerdas piaçava, cabo madeira, cepa madeira, comp. Cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza.	UNID	250	LIMPMED	R\$ 31,46	R\$ 7.865,00
						R\$ 474.755,00

Valor por extenso : quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;
- 3.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:
- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
 - C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues no **Ponto de Apoio** da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Rua Rubião Junior, 29, Centro - Mangaratiba – RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas Unidades Escolares (Anexo II) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio ou da Unidade Escolar, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 4.2 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 4.3 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 4.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 4.6 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- 4.7 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 4.8 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;

7.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

7.4 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;

7.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

7.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;

7.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;

8.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;

8.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;

8.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

- 8.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

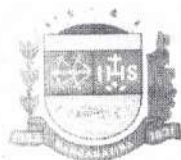
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:
ENGEMOL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ sob o nº 28.530.304/0001-80

OZIAS DA CONCEIÇÃO CARLOS
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 053.578.627-10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2024.

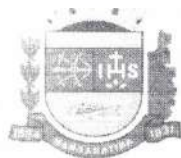
PROCESSO Nº 8439/2023, PP- SRP: 040/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **LAGOS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.365.493/0001-03, Inscrição Estadual nº. 12.112.47, Inscrição Municipal nº. 8003243, com sede a Estrada Embaixador de São Vicente , nº 286, Loja B, Fazendinha- Araruama-RJ, CEP.: 26.984-350, telefone 22-99935-9391, endereço eletrônico: lagosmeddistrib@gmail.com , neste ato, representada pelo Senhor Luiz Felipe Oliveira da Cunha, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 020.200.164-0, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.260.687-99, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Acendedor de chama para fogão, recarregável com aproximadamente 20 cm.	Unidade	170	BIC	R\$ 13,00	R\$ 2.210,00
4	Álcool 70 graus, frasco plástico com no mínimo 5l do produto e com selo do INMETRO.	UNID	3500	TUPI	R\$ 36,81	R\$ 128.835,00
7	Algodão hidrófilo c/100% em algodão superabsorvente extra macio, acondicionado em embalagem aproximadamente 250gr do produto.	UNID	500	APOLO	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
15	Colher plástica descartável para sobremesa, reforçado, cor cristal, atóxico, aproximadamente 12 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	150	CRISTAL	R\$ 5,37	R\$ 805,50
17	Copo descartável, em plástico maleável, cor branca, capacidade de 50 ml aproximadamente, em embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades de copos descartáveis.	Caixa	30	COPOSUL	R\$ 126,66	R\$ 3.799,80
22	Desentupidor de vaso sanitário confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada com selo do INMETRO.	UNID	400	DRS	R\$ 11,64	R\$ 4.656,00
23	Desinfetante aspecto físico líquido para banheiro, aplicação bactericida, características adicionais: aroma Pinho. Frasco com no mínimo 5 litros do produto.	UNID	6000	AGIPRO	R\$ 14,89	R\$ 89.340,00
42	Garfo plástico descartável para refeição, reforçado, cor cristal, atóxico, aproximadamente 17 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	120	CRISTAL	R\$ 9,05	R\$ 1.086,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

52	Luva para procedimento não cirúrgico - Luva de látex natural, superfície lisa, ambidestra, com pó. Tamanho: G. Embalagem: Caixa com 100 unidades.	CX	200	MEDIX	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
53	Luva para procedimento não cirúrgico - Luva de látex natural, superfície lisa, ambidestra, com pó. Tamanho: M. Embalagem: Caixa com 100 unidades.	CX	200	MEDIX	R\$ 16,82	R\$ 3.364,00
58	Pano de prato em tecido encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente no mínimo 0,42 x 0,68 cm.	UNID	3000	AVIMOR TECIDOS	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
59	Pano para limpeza, tecido de algodão cru (saco alvejado), medindo aproximadamente no mínimo: 54 x 74 cm.	UNID	6000	ALKLIN	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00
61	Papel toalha 20x22cm folha dupla, possui 60 toalhas por rolo.	Pacote	1000	SNDB	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
64	Prato plástico descartável para refeição, reforçado, cor branco, atóxico, aproximadamente 20 cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	400	KEROCOPO	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
72	Sabonete em barra, sólido, peso mínimo 90 g, com perfume, embalados individualmente.	UNID	1600	MOTIVUS	R\$ 1,92	R\$ 3.072,00
78	Saco plástico, capacidade 50 L, resistente, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,8 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct. c/ 100 Unid.	PCT	1500	BAY PLASTIC	R\$ 33,79	R\$ 50.685,00
79	Sacos para amostra de alimentos estéril feito de polietileno de baixa densidade, material esterilizado com tarja branca para descrição do alimento, com 12 x 30 cm, pacote com 1000	Pacote	130	ALTAPLAST	R\$ 139,39	R\$ 18.120,70



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

	unidades.					
80	Saponáceo em pó, embalagem com no mínimo 300 g.	UNID	1000	SANY	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
82	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, nº do fio 3, cabo de madeira, medida 1,80 m.	UNID	600	3 IRMÃOS	R\$ 24,83	R\$ 14.898,00
85	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo plástico e fios de nylon.	UNID	250	3 IRMÃOS	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
						R\$ 380.564,50

Valor por extenso : *trezentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;

3.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:

- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues no **Ponto de Apoio** da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Rua Rubião Junior, 29, Centro - Mangaratiba – RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas Unidades Escolares (Anexo II) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio ou da Unidade Escolar, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

4.2 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

4.3 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

4.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.5 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;

4.6 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

4.7 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;

4.8 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

- 7.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 7.4 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 7.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 7.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 8.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 8.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

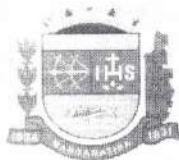
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:
LAGOS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 42.365.493/0001-03

LUIZ FELIPE OLIVEIRA	Assinado de forma digital por LUIZ
DA	FELIPE OLIVEIRA DA
CUNHA;10726068799	CUNHA;10726068799
	Dados: 2024.01.24 12:31:27 -03'00'

Luiz Felipe Oliveira da Cunha
inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.260.687-99



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2024.

PROCESSO Nº 8439/2023, PP- SRP: 040/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.008/0001-02, Inscrição Estadual nº. 86.68960.0, Inscrição Municipal nº. 34854, com sede a Rua Tenente Luiz Meirelles, nº 1544, Bom Retiro- Teresópolis- RJ, CEP.: 25.954-000, telefone 21-993236772, endereço eletrônico: marmedtenente@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Jorge Antonio de Oliveira, Brasileiro, Casado, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 02.415.383-5, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.659.347-00, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

MARMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAL
H:20159008000102

Assinado de forma digital
por MARMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAL
H:20159008000102
Dados: 2024.01.25 09:16:48
+03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Água sanitária, solução germicida, alvejante, frasco plástico com no mínimo 5 litros do produto.	UNID	6000	CORDEX	R\$ 12,15	R\$ 72.900,00
32	Escova dental média (infantil). Cerdas cruzadas, macias, nylon.	UNID	6331	CYNNOVA	R\$ 2,38	R\$ 15.067,78
35	Esponja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo, e outra em espuma de poliuretano.	UNID	6000	WISH	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
46	Limpa Vidros, Produto Saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, embalagem com no mínimo 500 ml do produto e bico dosador.	UNID	4500	FUZITTO	R\$ 4,70	R\$ 21.150,00
47	Limpador Multiuso - linear (campestre) e água. Embalagem com no mínimo 500m litros.	UNID	5500	FUZITTO	R\$ 5,30	R\$ 29.150,00
71	Sabão pastoso, com óleo vegetal, hidróxido de potássio, fragrância, corante, água, embalagem com no mínimo 500 g do produto. Com registro na ANVISA.	UNID	3000	FUZITTO	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
81	Touca descartável em TNT com elástico para cozinha, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	600	TALGE	R\$ 14,28	R\$ 8.568,00
						R\$ 185.175,78

Valor por extenso : cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL

MARMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAL
H:20159008000102

Assinado de forma digital por
MANGARATIBA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
H:20159008000102
Data: 2024.01.25 09:17:12
+01'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

- 3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;
- 3.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:
- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
 - C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues no **Ponto de Apoio** da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Rua Rubião Junior, 29, Centro - Mangaratiba – RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas Unidades Escolares (Anexo II) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio ou da Unidade Escolar, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 4.2 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 4.3 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 4.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 4.6 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- 4.7 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 4.8 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 7

MARMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL
H.20159008000102

Assinado de forma digital por
MARMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
H.20159008000102
Data: 2024.01.25 09:17:35 -05'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;

7.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

7.4 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;

7.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

7.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;

7.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;

8.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;

8.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;

8.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

MARMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAL
H:20159008000102

Assinado de forma digital por
MARMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
H:20159008000102
Data: 2024.01.25 09:18:00
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

- 8.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- 10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

MARME
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAL
1120159008000102

Anexo de forma original por
MANUELO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
1120159008000102
Data: 2024.01.25 09:16:13
+05'00"

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MARMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAL
H:20159008000102

Assinado de forma digital por
MARMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
H:20159008000102
Data: 2024.01.25 09:19:30
+03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.159.008/0001-02

MARMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL
H:20159008000102

Assinado de forma digital por
MARMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
H:20159008000102
Dados: 2024.01.25 09:18:56 -03'00'

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA
INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 090.659.347-00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2024.

PROCESSO Nº 8439/2023, PP- SRP: 040/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brenha da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **RJE SOLUTIONS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.904.760/0001-64, Inscrição Estadual nº13.170.142, com sede a Rua Cecília, 369 Loja B – Coelho da Rocha – São João de Meriti - RJ, CEP.: 25.550-030, endereço eletrônico: rjesolutions@hotmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Rafael Lopes Diniz da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 201880515, emitido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.707.077-10, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Absorvente Higiénico com abas, pct com 08 unid. Com cobertura seca ou suave.	PCT	800	SYN	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
18	Creme dental adulto, com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com no mínimo 90 g do produto.	UNID	3250	SORRISO	R\$ 3,79	R\$ 12.317,50
19	Creme dental infantil com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, comp. aromática tutti frutti, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com no mínimo 50 g do produto.	UNID	3600	SORRISO	R\$ 4,05	R\$ 14.580,00
20	Creme para pentear sem enxágue infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, com extrato de girassol comp. De álcool cetosteárilico, propilparabeno, extrato de girassol etoxilado 20 oe, água deionizada, cloreto de cetrimônio, metilparabeno, poliquartenium 10, pantenol, fragrância. Frasco com no mínimo 250 ml do produto.	UNID	2000	MURIEL	R\$ 14,37	R\$ 28.740,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

38	Fralda descartável infantil - tamanho G – pct com 48 unidades.	PCT	400	BABY SEC	R\$ 51,58	R\$ 20.632,00
39	Fralda descartável infantil - tamanho M – pct com 48 unidades.	PCT	400	BABY SEC	R\$ 50,52	R\$ 20.208,00
40	Fralda descartável infantil - tamanho XG – pct com 48 unidades.	PCT	400	BABY SEC	R\$ 78,09	R\$ 31.236,00
41	Fralda descartável adulto – peso mínimo 30kg – pct com 10 unidades.	PCT	100	BIGFRAL	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
45	Lenço umedecido para bebê – hipoalergênico, sem álcool, acondicionado em embalagem com no mínimo 70 unidades de lenços.	PCT	1545	COTTON	R\$ 7,56	R\$ 11.680,20
63	Pomada para proteger a pele de assadura– Tubo com no mínimo 90 gr.	UNID	600	COTTON BABY	R\$ 13,97	R\$ 8.382,00
86	Xampu infantil. Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sufosuccinato dissódico, 1,2 dibromo - 2, 4 dicianobutano, 2 fenoxietanol, edta dissodico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiaceta, to dissodico, laurilpoliglicose, polisorbato -80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada - Embalagem com no mínimo 400 ml do produto.	UNID	1000	POMPOM	R\$ 13,79	R\$ 13.790,00
						R\$ 167.643,70

Valor por extenso: cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;
- 3.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:
- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
 - C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues no **Ponto de Apoio** da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Rua Rubião Junior, 29, Centro - Mangaratiba – RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas Unidades Escolares (Anexo II) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio ou da Unidade Escolar, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 4.2 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 4.3 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 4.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 4.6 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- 4.7 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 4.8 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;

7.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

7.4 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;

7.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

7.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;

7.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;

8.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;

8.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;

8.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

- 8.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

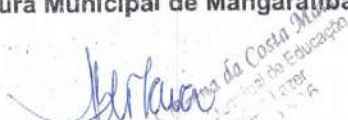
14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


BRENA DA COSTA MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:
RJE SOLUTIONS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ sob o nº 51.904.760/0001-64.

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL LOPES DINIZ DA SILVA
Data: 25/01/2024 10:43:17-0900
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

RAFAEL LOPES DINIZ DA SILVA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 103.707.077-10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2024.

PROCESSO Nº 8439/2023, PP- SRP: 040/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as Unidades Escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal. Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **TCAS SERVIÇO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.263.017/0001-35, Inscrição Estadual nº.13.550.328, Inscrição Municipal nº.077.016.097, com sede a Rua Coronel Emidio Lemos – Número 547 - Centro – Cidade de Japeri - RJ, CEP.: 26.435-250, telefone (21) 96435-2690, endereço eletrônico: turunaamaral@hotmail.com, neste ato, representada pela Senhor **TIAGO DE SOUZA AMARAL**, brasileira, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 286.381.983, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 165.967.857-93, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Alcool 92,8 graus, frasco plástico com no mínimo 1.000 ml do produto e com selo do INMETRO.	UNID	2000	SAFRA	R\$ 10,24	R\$ 20.480,00
6	Álcool gel asséptico, teor alcoólico entre 60 e 70%, para uso tópico, embalagem com no mínimo 5 litros do produto.	GL	3500	SAFRA	R\$ 44,75	R\$ 156.625,00
8	Balde, material plástico, tamanho grande com capacidade mínima 20 lts, c/ alça em arame zincado artic. por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas, cores diversas.	UNID	500	ARQPLAST	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00
9	Bobina Picotada 30 x 40 cm, em plástico transparente reforçado, rolo com 500 unidades.	Rolo	300	LIDER	R\$ 39,97	R\$ 11.991,00
10	Bobina Picotada 40 x 60 cm, com 400 unidades, capacidade para 10 kilos.	Rolo	750	LIDER	R\$ 35,95	R\$ 26.962,50
11	Cera líquida incolor – dispersão acríl. emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumária, fragrância e água – frascos com no mínimo 750ml do produto.	UNID	3600	BARBAREX	R\$ 9,45	R\$ 34.020,00
12	Cera líquida para ardósia – dispersão acríl. Emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumária, fragrância e água – frascos com no mínimo 750ml do produto.	UNID	3600	BARBAREX	R\$ 11,62	R\$ 41.832,00
13	Cesto para roupas, telado com tampa, cores variadas - capacidade 60L.	UNID	200	BRASIL PLASTICOS	R\$ 38,97	R\$ 7.794,00
21	Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada c/ selo do INMETRO.	UNID	400	CRISTAL LIMP	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
24	Desinfetante líquido, a base de óleo de crisoto 10% em latão com no mínimo 750 ml do produto. (Creolina)	UNID	370	BARBAREX	R\$ 15,99	R\$ 5.916,30
26	Desodorizador de Ambientes tipo Aerossol. Lata com no mínimo 400 ml do produto.	UNID	1000	BIO-KRISS	R\$ 13,27	R\$ 13.270,00
27	Desodorizador sanitário (Pedra Sanitária) – peso mínimo 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais com suporte plástico para vaso sanitário.	UNID	6000	BIO-KRISS	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
29	Dispenser para papel toalha interfolhado, na cor branca, capacidade para 200 fls de 02 ou 03 dobras, utilização de folhas nas medidas mínimas de 20 x 21 cm.	UNID	900	OPTI PAPER	R\$ 37,28	R\$ 33.552,00
30	Dispenser para sabonete/álcool em gel com reservatório com capacidade de 500 ml (sem utilização de refil);	UNID	900	NEW EVERSOF	R\$ 31,50	R\$ 28.350,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

	aplicação na parede, fácil manuseio, com kit de fixação composto por 02 parafusos, 02 buchas e 02 ventosas, na cor branca. Dimensões aproximadas: 22x8,3x8 cm.					
31	Escova de pia, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base plástico resistente, com dimensões mínimas de 5 x 11 cm, com no mínimo 30 furos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas c/ espessura média de 0,60 mm.	UNID	400	CRISTAL LIMP	R\$ 9,88	R\$ 3.952,00
33	Escova grande de roupa, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base de madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas de 7 x 13 cm, com no mínimo 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas com espessura média de 0,60 mm.	UNID	400	CRISTAL LIMP	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
34	Esponja de aço, fios finíssimos emaranhados, saco com 08 unidades de no mínimo 14 g.	PCT	4500	CRISTAL LIMP	R\$ 3,42	R\$ 15.390,00
36	Flanela para limpeza, amarela, bordas com bainhas costuradas, Nº 2, diâmetro mínimo: 30 x 50 cm.	UNID	3000	ARTCREP	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
37	Fósforo para cozinha, tipo longo 5 cm ou superior, clorato de potássio e aglutinantes, caixa com 50 palitos de fósforo.	Caixa	3000	GABOARDI	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
43	Guardanapo de Papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 24 cm, cor branca, tipo folhas duplas. Pacote com 100 unidades de guardanapos.	Pacote	3000	SANTEPEL	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
44	Lenço de papel, descartável com 150 unidades.	Pacote	800	ELITE	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
49	Lixeira em plástico polipropileno resistente, vai e vem modelo quadrada/tubular 30 litros.	UNID	250	LAR PLÁSTICOS	R\$ 68,67	R\$ 17.167,50
50	Lixeira em polipropileno com capacidade de 60L com pedal. Na cor branca.	UND	250	LAR PLÁSTICOS	R\$ 89,99	R\$ 22.497,50
51	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com no mínimo 200 ml.	UNID	586	BARBAREX	R\$ 3,90	R\$ 2.285,40
55	Máscara nasobucal descartável, confeccionada em TNT - Tecido não tecido, 100% polipropileno atóxica. Tecido antialérgico. EFB = 96,9% eficiência de filtragem bacteriana. Cor: Branco; Gramatura: 60g, embalagem com 50 unidades.	Pacote	1200	MEDIX	R\$ 15,80	R\$ 18.960,00
56	Mexedor plástico para café, tipo palheta, cor cristal, pacote com 250 unidades.	Pacote	50	GABIPLAST	R\$ 5,10	R\$ 255,00
57	Pá de lixo, zinco, cabo em madeira,	UNID	400	LEÃO	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

	galvanização. Tamanho: 60 cm.					
60	Papel higiênico com 30 metros, folha dupla, 1ª qualidade, 100% celulose virgem, macio, branco e resistente. Pacote com 4 rolos.	PCT	25000	BELISOFT	R\$ 5,29	R\$ 132.250,00
62	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branco, dimensões: 0,20x0,21 m, papel 100% celulose, pacote com no mínimo 1.000 folhas.	PCT	3000	BELISOFT	R\$ 12,18	R\$ 36.540,00
65	Prato plástico descartável para sobremesa, cor branco, atóxico, aproximadamente 15 cm, pacote com 10 unidades.	Pacote	400	COPOSUL	R\$ 2,05	R\$ 820,00
66	Rodo de borracha (40 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm de largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	UNID	500	LEÃO	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
67	Rodo de borracha (60 cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2 mm de largura mínima de 3 cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	UNID	500	LEÃO	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
68	Sabão com 54/56% de ácidos graxos, coco, tablete com peso mínimo de 200 g.	UNID	5100	BARRA	R\$ 5,85	R\$ 29.835,00
69	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com peso mínimo de 200 g.	UNID	5100	BARRA	R\$ 4,19	R\$ 21.369,00
70	Sabão em pó para lavar roupa, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da saúde – ANVISA em embalagem com no mínimo 1 kg do produto.	UNID	5500	SURF	R\$ 10,56	R\$ 58.080,00
73	Sabonete infantil com: glicerina - ácido esteárico, óleo de palmiste, bht, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragrância, corante ci 19.140 e álcool etílico. Unidades com no mínimo 75 g.	UNID	1800	BEBÊ VIDA	R\$ 4,87	R\$ 8.766,00
74	Sabonete líquido perolado cremoso, embalagem com no mínimo 5 litros do produto.	GL	1200	TOPBEL	R\$ 20,20	R\$ 24.240,00
75	Saco plástico transparente produzido em polietileno atóxico, inodoro, incolor, medindo 40x60cm com 0.20 micras de espessura com 1 kilo (possui	Pacote	500	REAL PLAST	R\$ 47,49	R\$ 23.745,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

	20 sacos por kilo).					
76	Saco plástico, capacidade 100 L, resistente, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct. c/ 100 unid.	PCT	1500	REAL PLAST	R\$ 46,29	R\$ 69.435,00
77	Saco plástico, capacidade 200 L, resistente, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08 mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct. c/ 100 unid.	PCT	1500	REAL PLAST	R\$ 74,36	R\$ 111.540,00
						R\$ 1.062.172,20

Valor por extenso : um milhão, sescenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;
- 3.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:
- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
 - C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues no **Ponto de Apoio** da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Rua Rubião Junior, 29, Centro - Mangaratiba – RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas Unidades Escolares (Anexo II) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio ou da Unidade Escolar, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 4.2 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

- 4.3 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 4.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 4.6 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- 4.7 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 4.8 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;

7.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

- 7.4 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 7.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 7.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 8.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 8.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 040/2023

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8439/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2023

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:
TCAS SERVIÇO E COMERCIO LTDA.
CNPJ sob o nº 52.263.017/0001-35.

TIAGO DE SOUZA
AMARAL:16596785793

Assinado de forma digital por TIAGO
DE SOUZA AMARAL:16596785793
Dados: 2024.01.24 11:30:36 -03'00'

TIAGO DE SOUZA AMARAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:165.967.857-93



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2024.

PROCESSO Nº 6358/2023, PP- SRP: 042/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de FRALDAS, LEITES, DIETAS ESPECÍFICAS E CORRELATOS, sugerimos que a licitação deva ocorrer preferencialmente através do Pregão Presencial (SRP)-TIPO MENOR PREÇO, SUBSTANCIADO NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, para o atendimento aos pacientes de Ordens Judiciais já cadastrados na SMS, podendo ainda atender a novas Determinações Judiciais, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Mair Araújo Bichara, brasileiro, Médico, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 218942191 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 120.832.127-70**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.903/0001-00, Inscrição Estadual nº. 11710093, Inscrição Municipal nº. 24.704, com sede a Av. Isoldackson Cruz de Brito, 158- Itaguaí- RJ, CEP.: 23.825-840, telefone (21) 2687-3858/ 96725-0981, endereço eletrônico: adm@medboxdistribuidora.com.br, neste ato, representada pela Senhora **Jéssica Pereira Correa Souza**, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 224561720, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 150.120.287-16, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9

JESSICA
PEREIRA
CORREA SOUZA
Assinatura do Representante da Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

VALORES DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Fralda Geriátrica Bigfrol Plus Tamanho P (Ampla disputa)	5.040,00	BIGFRAL	R\$ 3,95	R\$ 19.908,00
2 - Fralda Geriátrica Tamanho M (Ampla disputa)	8.664,00	ALFASOFT	R\$ 4,18	R\$ 36.215,52
3 - Fralda Geriátrica Bigfrol Plus Tamanho G (Ampla disputa)	3.960,00	BIGFRAL	R\$ 3,87	R\$ 15.325,20
4 - Fralda Geriátrica Cotidian Clássica Tamanho G (Ampla disputa)	2.880,00	COTIDIAN	R\$ 3,82	R\$ 11.001,60
5 - Fralda Geriátrica Bigfrol Plus Tamanho XG (Ampla disputa)	4.320,00	BIGFRAL	R\$ 4,51	R\$ 19.483,20
6 - Fralda Geriátrica Tamanho XG (Ampla disputa)	1.440,00	ALFASOFT	R\$ 3,25	R\$ 4.680,00
7 - Sonda Uretral nº 12 (Ampla disputa)	1.440,00	MEDSONDA	R\$ 1,24	R\$ 1.785,60
8 - Gaze (Ampla disputa)	3.000,00	ORTOFLEX	R\$ 38,41	R\$ 115.230,00
9 - Luvas Tamanho M (Ampla disputa)	1.200,00	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 252,00
10 - Óleo de Girassol 200 ml (Ampla disputa)	48	FARMACHEM	R\$ 11,09	R\$ 532,32
11 - Oilatum Junior sabonete com 100g. (Ampla disputa)	48	OILATUM	R\$ 44,80	R\$ 2.150,40
12 - Shampoo Johnson 200 ml (Ampla disputa)	48	JOHNSON	R\$ 20,48	R\$ 983,04
13 - Condicionador Johnson (Ampla disputa)	24	JOHNSON	R\$ 21,32	R\$ 511,68
14 - Protetor Solar Filtrum Ultra Seco FPS (Ampla disputa)	24	LIBBIS	R\$ 99,07	R\$ 2.377,68
15 - Protetor Solar FFS 70 200 ml (Ampla disputa)	12	HELIODERM	R\$ 69,29	R\$ 831,48
16 - Loção Hidratante Nutril 400 ml (Ampla disputa)	24	DARROW	R\$ 96,44	R\$ 2.314,56
17 - Protetor Solar La Roche FPS 70 corporal (Ampla disputa)	24	LA ROCHE	R\$ 119,90	R\$ 2.877,60
18 - Protetor Solar Facial Vichy - Idéal Soleil-Toque Seco FPS 50, frasco com 40g (Ampla disputa)	24	VICHY	R\$ 100,16	R\$ 2.403,84
19 - Cateter uretral 8fr (Ampla disputa)	2.880,00	MEDSONDA	R\$ 0,61	R\$ 1.756,80
20 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1 L (Ampla disputa)	24	AUDAX	R\$ 9,76	R\$ 234,24
21 - Sabonete Líquido (Ampla disputa)	24	LUX	R\$ 26,04	R\$ 624,96
22 - Cateter Uretral 12 fr (Ampla disputa)	1.440,00	MEDSONDA	R\$ 21,79	R\$ 31.377,60
23 - Neo Advance Lata 400g (Ampla disputa)	72	DANONE	R\$ 188,51	R\$ 13.572,72
24 - Nutren Sênior 370 g (Ampla disputa)	96	NESTLE	R\$ 61,92	R\$ 5.944,32
25 - Leite Aptamil 2 soja 400g (Ampla disputa)	72	DANONE	R\$ 51,90	R\$ 3.736,80
				R\$ 296.111,16

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 9

JÉSSICA PEREIRA
CORREIA SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Pregão Presencial SRP 042/2023

Fls. _____

Valor por extenso: R\$ 296.111,16 (duzentos e noventa e seis mil cento e onze reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**.
- 2.2. O **FISCAL** do instrumento será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço, realizada através de portaria que poderá indicar outros servidores para o acompanhamento do recebimento dos gêneros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

- 3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto;
 - b) Nome e endereço da empresa;
 - c) Peso líquido;
 - d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DOS PEDIDOS

4.1 De posse das necessidades, O almoxarifado Central da SMS solicitará empenho ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização do(a) Senhor(a) Secretário Municipal de Saúde, em nome da Empresa vencedora do Certame, contendo a relação dos leites, dietas específicas, fraldas e correlatos, visando sempre o perfeito atendimento das necessidades e a manutenção do estoque, para evitar possíveis faltas.

4.2 Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa enviará o mesmo para as Empresas que procederão ao fornecimento dos materiais.

4.3. Os pedidos serão elaborados e acompanhados pelo Farmacêutico Responsável do Setor de Almoxarifado da SMS.

4.4 A entrega das fraldas e correlatos deste Termo de Referência, salvo casos extraordinários, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, s/nº, Lote 75 - Ibicuí - Mangaratiba - RJ, em horário comercial das 08 às 16 h.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 9

JESSICA
PEREIRA
CORREA SOUZA

Assinatura da Empresa
Assinatura do FISCAL
Assinatura do FISCAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Após o recebimento e conferência do material por parte dos responsáveis no Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa, que remeterá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para pagamento;

6.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal por parte do Fundo Municipal de Saúde;

6.3 O preço dos medicamentos e demais itens a serem pagos à licitante será o valor obtido da aplicação do percentual de desconto oferecido no pregão sobre o preço dos leites, dietas específicas, fraldas e/ou correlatos especializadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

7.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os materiais, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, salvo casos extraordinários, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, s/nº, Lote 75 - Ibicuí - Mangaratiba - RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelos funcionários do Setor de Almoxarifado sob a FISCALIZAÇÃO da Responsável Técnico da SMS - Farmacêutica Responsável pelo Almoxarifado Central.

7.2 A entrega se dará da seguinte forma;

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases;
- b) Abertura das embalagens;
- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos;
- e) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação;
- g) Todo medicamento considerado impróprio ao uso será devolvido à empresa para a substituição bem como para o devido descarte;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 9

JÉSSICA
PEREIRA
CORREA SOUZA

Assinado eletronicamente
em 25/01/2024 às 14:00:00
por JESSICA PEREIRA CORREA SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

h) **Somente serão aceitos** as fraldas, Leites, Dietas Específicas e os Correlatos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem **no mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação;**

h) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA

a) Entregar as Fraldas, Leites, Dietas Específicas e Correlatos de primeira linha, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;

b) Substituir as Fraldas, Leites, Dietas Específicas e Correlatos que forem entregues fora das especificações do contrato ou com prazo de validade expirado o prazo substituição deverá ser de até 48 horas;

c) Manter em estoque quantidade necessária de fraldas e/ou leites e dietas especializadas e/ou correlatos para atendimento às necessidades da SMS, deste termo.

d) A contratada deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso os leites, as dietas específicas, as fraldas e os correlatos ofertado apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante;

e) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

f) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos das fraldas e correlatos, objeto desta Licitação, incluído frete até os locais de entrega a serem indicados pela SMS;

g) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste Termo;

i) Manter, na vigência do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 DA CONTRATANTE

a) Requisitar os leites, as dietas específicas, as fraldas e correlatos com antecedência mínima de **72 horas** para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega;

b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 9

JÉSSICA PEREIRA
CORREA SOUZA
Assessoria de Gestão
TOMADA DE PREÇOS
02/01/2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

- c) Fiscalizar a execução do Termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações;
- d) Receber os produtos, nas condições estipuladas no instrumento contratual ou documento equivalente;
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado;
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- i) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9

JÉSSICA PEREIRA
CORREA SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 9

JESSICA PEREIRA
CORREIA SOUZA
Assinatura de Responsável
CORREIA SOUZA
20/01/2024 14:30



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 042/2023

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

14.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

14.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "c" ou "d" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 9

JESSICA
PEREIRA
CORREA SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6358/2023

Pregão Presencial SRP 042/2023

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

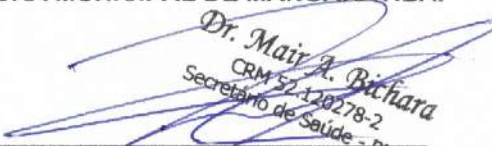
15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.


CRM 52.120278-2
Secretário de Saúde - PMM
MAIR ARAÚJO BICHARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:

MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.141.903/0001-00

JÉSSICA PEREIRA
CORREA SOUZA

Assinado de forma digital por
JESSICA PEREIRA CORREA SOUZA
Dados: 2024.01.24 09:54:58 -03'00'

JÉSSICA PEREIRA CORREA SOUZA
INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 150.120.287-16

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 9

Resumo Balancete do Mês de Dezembro de 2023			
RECEITAS			
Saldo do mês de novembro			
APLICAÇÕES			
BRADESCO S/A – INVESTIMENTOS (TAXA ADMINISTRATIVA)		0,00	
BANCO DO BRASIL S/A - INVESTIMENTOS		657.068,81	
BRADESCO S/A – INVESTIMENTOS		4.595.402,65	
FIDC PREMIUM SR		241.864,72	
BANCO CONTA MOVIMENTO			
BRADESCO S/A		0,81	
BANCO DO BRASIL S/A		9,55	
BRADESCO S/A – TAXA ADMINISTRATIVA		46.547,07	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		-1.591,76	
SALDO EM BANCO (30/11/2023)			5.539.301,85
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
Contribuição Servidor Ativo - CEDIDOS		712,37	
Contribuição Servidor Ativo – PREFEITURA Ref. NOVENBRO/2023 e Parte de 13º/2023		1.652.352,85	
Contribuição Servidor Ativo – PREFEITURA Ref. RETROATIVO 07 A 09/2023		70,40	
Contribuição Servidor Ativo – CÂMARA Ref. NOVENBRO/2023		39.711,90	
Contribuição Servidor Ativo – SAÚDE Ref. NOVENBRO e 13º/2023		366.067,88	
Contribuição Servidor Ativo – FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO Ref. NOVENBRO e 13º/2023		714,40	
Contribuição Servidor Ativo – PREVI MANGARATIBA Ref. NOVENBRO/2023		3.285,56	
Contribuição Servidor Ativo – PREVI MANGARATIBA Ref. DEZEMBRO e 13º/2023		6.130,83	
Contribuição Servidor Inativos		54.121,57	
Contribuição Servidor Pensionistas Ref. DEZEMBRO e 13º/2023		963,74	
Juros das Aplicações		37.901,67	
Contribuição Previdenciária (Parcelamento Débitos – LEI 1119/2018 – PARCELA 68/200)		226.615,14	
Contribuição Previdenciária (Parcelamento Débitos – LEI 1.180/2019 – PARCELA 57/60)		87.134,76	
Contribuição Previdenciária (Parc. Débitos – LEI 359/2021 – PARCELA 35/60)		121.767,80	
Contribuição Previdenciária (Parcelamento Débitos – LEI 928/2021 – PARCELA 25/156)		24.639,48	
Multas e Juros Parcelamentos De Débitos		339.099,33	
Contribuição Patronal - PREFEITURA Ref. NOVENBRO/2023		831.188,86	
Contribuição Patronal – PREFEITURA Ref. RETROATIVO 07 A 09/2023		70,40	
Contribuição Patronal - FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO Ref. NOVENBRO e 13º/2023		714,40	
Contribuição Patronal - SAÚDE Ref. NOVENBRO/2023		0,00	
Contribuição Patronal - CÂMARA Ref. NOVENBRO/2023		39.711,90	
Contribuição Patronal - PREVI MANGARATIBA Ref. DEZEMBRO e 13º/2023		6.130,63	
Contribuição Ativo Civil Patronal - CEDIDOS		712,37	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - PREFEITURA Ref. NOVENBRO/2023			41.266,87
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
INSS (Ref. Folha de DEZEMBRO e 13º/2023)		7.163,95	
IRRF (Ref. Folha de DEZEMBRO e 13º/2023)		393.272,08	
SISPMUM (Ref. Folha de DEZEMBRO/2023)		1.058,50	
Pensão Alimentícia (Ref. Folha de DEZEMBRO e 13º/2023)		12.575,60	
Planos de Saúde (Ref. Folha de DEZEMBRO/2023)		79.155,61	
Empréstimo Consignado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Ref. Folha de DEZEMBRO/2023)		88.506,54	
Empréstimo Consignado Bradesco (Ref. Folha de DEZEMBRO/2023)		159.783,71	
Bloqueio Judicial TRT 1ª Região (Retido nas Folhas DEZEMBRO/2023)		963,09	
TOTAL RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			742.479,08
TOTAL GERAL			10.162.866,04

DESPESAS		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Servidor e Cargo Comissão) DEZEMBRO e 13º/2023	133.627,72	6.442.780,57
Inativos (PREVI) - Ref. DEZEMBRO e 13º/2023 - Executivo	5.000.361,12	
Salário Família - Ref. DEZEMBRO e 13º/2023	59,82	
Inativos (PREVI) - Ref. DEZEMBRO e 13º/2023 – Legislativo	230.360,52	
Pensionistas (PREVI) - Ref. DEZEMBRO e 13º/2023	962.120,70	
Inativos (PMM) - Ref. DEZEMBRO e 13º/2023	51.320,40	
Pensionistas (PMM) - Ref. DEZEMBRO e 13º/2023	31.213,34	
Obrigaç�o Patronal - Ref. NOVENBRO e 13º/2023	13.867,73	
Tarifas Banc�rias	60,75	
Multas e Juros INSS (Obriga�o Patronal)	30,62	
M�veis de Escrit�rio	12.283,65	
Membros dos Conselhos	7.474,20	
TOTAL DESPESA ORÇAMENT�RIA		
DESPESA EXTRA-ORÇAMENT�RIA		
INVESTIMENTOS E APLICA��ES TEMPOR�RIAS (Perda aplica��o financeira RPPS)		1.175,04
INSS (Ref. Folha de NOVENBRO e 13º/2023)	7.163,95	1.175,04
IRRF (Ref. Folha de NOVENBRO e 13º/2023)	368.319,70	
Pens�o Aliment�cia (Ref. Folha de DEZEMBRO e 13º/2023)	12.575,60	
Planos de Sa�de (Ref. Folha de NOVENBRO/2023)	79.038,12	
Empr�stimo Consignado CAIXA ECON�MICA FEDERAL (Ref. Folha de NOVENBRO/2023)	86.994,61	
Empr�stimo Consignado Bradesco (Ref. Folha de NOVENBRO/2023)	159.178,72	
Contribui��o PREVI MANGARATIBA Ref. NOVENBRO/2023	3.285,56	
Contribui��o PREVI MANGARATIBA Ref. DEZEMBRO e 13º/2023	6.130,83	
Bloqueio Judicial TRT 1� Regi�o (Retido na Folha NOVENBRO/2023)	911,85	
SISPMUM (Ref. Folha de NOVENBRO e DEZEMBRO/2023)	2.101,83	
TOTAL DESPESA EXTRA-ORÇAMENT�RIA		
APLICA���ES		725.700,77
BRADESCO S/A – INVESTIMENTOS (TAXA ADMINISTRATIVA)	0,00	725.700,77
BANCO DO BRASIL S/A - INVESTIMENTOS	667.495,96	
BRADESCO S/A – INVESTIMENTOS	778.330,99	
FIDC PREMIUM SR	240.689,68	
BANCO CONTA MOVIMENTO		
BRADESCO S/A	1.200.167,29	
BANCO DO BRASIL S/A	9,55	
BRADESCO S/A – TAXA ADMINISTRATIVA	19.601,41	
CAIXA ECON�MICA FEDERAL	86.914,78	
SALDO EM BANCO (29/12/2023)		
TOTAL GERAL		2.993.209,66
		10.162.866,04

Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

Daniele Abreu de Freitas
Contador - Matr. 3253
CRC/RJ-189185-9
PREVI - MANGARATIBA

Emissão: 19/01/2024 - 11:02

Página: 001

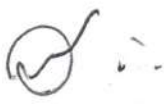
INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
TESOURARIA 2023
MOVIMENTO MENSAL DE BANCOS - 01/12/2023 à 31/12/2023

CONTA BCO AGE-DV	CONTA-DV/APLC	NOME	ANTERIOR	DEPÓSITOS	RETIRADAS	ATUAL
FONTE DE RECURSOS						
31/12/2023						
50587 001 0000	000000005496 -8	BANCO DO BRASIL S/A - 5496-8				
1800 -	RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)		9,55	0,00	0,00	9,55
TOTAL DA CONTA:			9,55	0,00	0,00	9,55
50608 001 0000	000000005496 -8 /A	BB PREVID RF PERFIL 5496-8				
1800 -	RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)		9,55	0,00	0,00	9,55
TOTAL DA CONTA:				1.277,97	0,00	142.931,33
50736 001 0000	000000005496 -8 /A	BB PREVID RF IMAB S+ (5496-8)	141.653,36	1.277,97	0,00	142.931,33
1800 -	RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)					
TOTAL DA CONTA:			86.017,33	3.381,81	0,00	89.399,14
50606 001 0000	000022000047 -0 /A	FIDC PREMIUM SR				
1800 -	RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)		86.017,33	3.381,81	0,00	89.399,14
TOTAL DA CONTA:				0,00	1.175,04	240.689,68
52291 001 0383	000000005496 -8 /A	BB PREVID RF IMA-B 5 (5496-8)	241.864,72	0,00	1.175,04	240.689,68
1800 -	RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)					
TOTAL DA CONTA:			341.666,07	4.935,45	0,00	346.601,52
55241 001 0383 -9	000000005496 -8 /A	BB PREVID RF ALOCAÇÃO RET TOTAL				
1800 -	RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)		341.666,07	4.935,45	0,00	346.601,52
TOTAL DA CONTA:			87.732,05	831,92	0,00	88.563,97
55238 104 0088	000000000137 -9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
1500 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		87.732,05	831,92	0,00	88.563,97
1800 -	RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)					
1869 -	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		206.717,39	0,00	168.650,96	38.066,43
TOTAL DA CONTA:			473.347,20	175.501,15	600.000,00	48.848,35
			-681.656,35	768.650,96	86.994,61	0,00
52277 237 0000	000000000401 -4 /A	BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	-1.591,76	944.152,11	855.645,57	86.914,78
1800 -	RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)					
TOTAL DA CONTA:			1.219.947,59	2.089.014,36	3.030.840,92	278.121,03
53639 237 0000	000000015348 -6	BANCO BRADESCO - TAXA ADMINISTRAÇÃO C/C				
1500 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.219.947,59	2.089.014,36	3.030.840,92	278.121,03
TOTAL DA CONTA:			382.164,51	0,00	372.534,44	9.630,07

SH3 Sistemas

SH3 Sistemas

Emitido por: DANIELE

Emissão: 19/01/2024 - 11:02

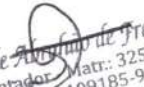
Página: 002

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
TESOURARIA 2023
MOVIMENTO MENSAL DE BANCOS - 01/12/2023 à 31/12/2023

CONTA BCO AGÊ-DV	CONTA-DV/APLC	NOME	ANTERIOR	DEPÓSITOS	RETIRADAS	ATUAL
FONTE DE RECURSOS						
1800 -		RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIAR)				
1869 -		OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-320.534,92	506.164,51	168.828,28	16.801,31
TOTAL DA CONTA:			-15.082,52	43.399,73	35.147,18	-6.829,97
50590 237 0088	000000000401 -4	BRANDESCO S/A	46.547,07	549.564,24	576.509,90	19.601,41
1500 -		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
1800 -		RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIAR)	-2.402.554,22	2.481.258,56	78.704,34	0,00
1869 -		OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.029.162,16	10.173.760,81	9.820.187,13	1.382.735,84
TOTAL DA CONTA:			1.373.392,87	715.449,28	2.271.410,70	-182.568,55
55242 237 0088 -9	000000000401 -4 /A	BRANDESCO FI RF IRF-MI TP	0,81	13.370.468,65	12.170.302,17	1.200.167,29
1800 -		RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIAR)	3.375.455,06	521.974,16	3.397.219,26	500.209,96
TOTAL DA CONTA:			3.375.455,06	521.974,16	3.397.219,26	500.209,96
TOTAL DO MÊS:			5.539.301,85	17.485.600,67	20.031.692,86	2.993.209,66

(*) Relatório em tempo real: as informações contidas neste relatório retrata a movimentação bancária no período selecionado e não dependem de fechamento do respectivo período.


Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba


Daniele Augusto de Freitas
Contador - Matr.: 3253
CRC/RJ: 109185-9
PREVI - MANGARATIBA


Deilton Lopes de Oliveira
Dir. Previdenciário de Finanças
PREVI MANGARATIBA

Emissão: 19/01/2024 - 10:54

Página: 001

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA					
CONTABILIDADE 2023					
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 01/01/2023 à 31/12/2023					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO				
1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE	67.039.364,58	119.225.778,01	119.583.938,41	66.681.204,18
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.801.675,53	119.213.494,36	119.582.726,28	3.432.443,61
1.1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.801.675,53	119.198.020,47	119.567.056,96	3.432.639,04
1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	3.801.675,53	114.140.566,63	114.424.385,74	3.517.856,42
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA RPPS	3.801.675,53	114.140.566,63	114.424.385,74	3.517.856,42
1.1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	17.511,49	1.810.677,13	1.826.911,52	1.277,10
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	17.511,49	1.810.677,13	1.826.911,52	1.277,10
1.1.1.1.1.50.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	2.620.536,77	78.434.236,33	79.664.139,79	1.390.633,31
1.1.1.1.1.50.99	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.163.627,27	33.895.653,17	32.933.334,43	2.125.946,01
1.1.1.3.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS	1.163.627,27	33.895.653,17	32.933.334,43	2.125.946,01
1.1.1.3.1.00.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.057.453,84	5.142.671,22	(85.217,38)
1.1.1.3.1.01.00	DEPÓSITOS CONSIGNADOS	0,00	5.057.453,84	5.142.671,22	(85.217,38)
1.1.3.0.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	5.057.453,84	5.142.671,22	(85.217,38)
1.1.3.5.0.00.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	0,00	11.273,89	11.469,32	(195,43)
1.1.3.5.1.00.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	0,00	11.273,89	11.469,32	(195,43)
1.1.3.5.1.02.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.273,89	11.469,32	(195,43)
1.1.5.0.0.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	11.273,89	11.469,32	(195,43)
1.1.5.6.0.00.00	ESTOQUES	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
1.1.5.6.1.00.00	ALMOXARIFADO	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
1.1.5.6.1.01.00	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
1.2.0.0.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
1.2.1.0.0.00.00	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
1.2.1.1.0.00.00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	63.237.689,05	12.283,65	1.212,13	63.248.760,57
1.2.1.1.1.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	63.200.293,12	0,00	0,00	63.200.293,12
1.2.1.1.1.06.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	63.200.293,12	0,00	0,00	63.200.293,12
1.2.1.1.1.06.03	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.986.998,24	0,00	0,00	10.986.998,24
1.2.1.1.1.06.03	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E	10.986.998,24	0,00	0,00	10.986.998,24
1.2.1.1.2.06.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	10.986.998,24	0,00	0,00	10.986.998,24
1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	52.213.294,88	0,00	0,00	52.213.294,88
1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	52.213.294,88	0,00	0,00	52.213.294,88
1.2.1.1.2.06.99	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	47.940.255,52	0,00	0,00	47.940.255,52
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO	4.273.039,36	0,00	0,00	4.273.039,36
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	37.395,93	12.283,65	1.212,13	48.467,45
1.2.3.1.1.00.00	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	52.002,56	12.283,65	0,00	64.286,21
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	52.002,56	12.283,65	0,00	64.286,21
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	11.441,39	0,00	0,00	11.441,39
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	200,00	0,00	0,00	200,00
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.241,39	0,00	0,00	11.241,39
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	8.120,96	0,00	0,00	8.120,96
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.770,96	0,00	0,00	6.770,96
1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MÓVEIS	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	32.440,21	12.283,65	0,00	44.723,86
1.2.3.8.0.00.00	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	32.440,21	12.283,65	0,00	44.723,86
1.2.3.8.1.00.00	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(14.606,63)	0,00	1.212,13	(15.818,76)
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(14.606,63)	0,00	1.212,13	(15.818,76)
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	(5.821,86)	0,00	975,52	(6.797,38)
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	(7.335,56)	0,00	112,68	(7.448,24)
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(1.449,21)	0,00	84,03	(1.533,24)
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	39,90	(39,90)
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.039.364,58	529.102.704,53	528.744.544,13	66.681.204,18
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE	579.488,32	46.461.572,28	46.373.493,77	491.409,81

SH3 Sistemas

Us

Emissão: 19/01/2024 - 10:54

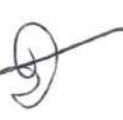
Página: 002

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTABILIDADE 2023
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 01/01/2023 à 31/12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ	0,00	39.324.854,64	39.324.854,64	0,00
2.1.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR	0,00	39.239.264,64	39.239.264,64	0,00
2.1.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	39.239.264,64	39.239.264,64	0,00
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR	0,00	39.239.264,64	39.239.264,64	0,00
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	39.239.264,64	39.239.264,64	0,00
2.1.1.2.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	39.239.264,64	39.239.264,64	0,00
2.1.1.2.1.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.3.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	85.590,00	85.590,00	0,00
2.1.1.4.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	85.590,00	85.590,00	0,00
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	85.590,00	85.590,00	0,00
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.904,34	229.739,27	229.739,27	5.904,34
2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.904,34	229.739,27	229.739,27	5.904,34
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.904,34	229.739,27	229.739,27	5.904,34
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	229.739,27	229.739,27	0,00
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	216.114,47	216.114,47	0,00
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	13.624,80	13.624,80	0,00
2.1.3.1.1.03.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	5.904,34	0,00	0,00	5.904,34
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR	5.904,34	0,00	0,00	5.904,34
2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	573.583,98	6.906.978,37	6.818.899,86	485.505,47
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUIVEIS	573.583,98	6.870.749,73	6.782.671,22	485.505,47
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	570.560,10	6.824.321,97	6.735.270,89	481.509,02
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNAÇÕES	570.560,10	6.824.321,97	6.735.270,89	481.509,02
2.1.8.8.1.01.15	PENSAO ALIMENTÍCIA	0,00	76.477,27	76.477,27	0,00
2.1.8.8.1.01.99	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	208.175,79	2.904.080,31	2.943.591,84	247.687,32
2.1.8.8.3.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	362.384,31	3.843.764,39	3.715.201,78	233.821,70
2.1.8.8.3.01.00	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	3.023,88	46.427,76	47.400,33	3.996,45
2.1.8.8.3.01.02	CONSIGNAÇÕES	3.023,88	46.427,76	47.400,33	3.996,45
2.1.8.9.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.023,88	46.427,76	47.400,33	3.996,45
2.1.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	36.228,64	36.228,64	0,00
2.1.8.9.1.01.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	36.228,64	36.228,64	0,00
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	8.311,05	8.311,05	0,00
2.1.8.9.1.02.00	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	0,00	8.311,05	8.311,05	0,00
2.1.8.9.1.98.00	DIÁRIAS A PAGAR	0,00	60,00	60,00	0,00
2.2.0.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	27.857,59	27.857,59	0,00
2.2.7.0.0.00.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.045.759.960,68	154.365.618,54	57.984.798,11	949.379.140,25
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	1.045.759.960,68	154.365.618,54	57.984.798,11	949.379.140,25
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	1.045.759.960,68	154.365.618,54	57.984.798,11	949.379.140,25
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.045.759.960,68	154.365.618,54	57.984.798,11	949.379.140,25
2.2.7.2.1.03.01	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	328.535.488,24	12.081.680,52	39.606.453,63	356.060.261,35
2.2.7.2.1.03.03	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO DE CAPIT	362.899.435,69	0,00	39.601.726,78	402.501.162,47
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(2.392.197,75)	0,00	0,00	(2.392.197,75)
2.2.7.2.1.03.05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPP	(279.268,18)	0,00	4.726,85	(274.541,33)
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	(31.692.481,52)	12.081.680,52	0,00	(43.774.162,04)
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPIT	717.224.472,44	142.283.938,02	18.378.344,48	593.318.878,90
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	900.650.429,45	131.834.170,66	0,00	768.816.258,79
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(44.021.049,01)	4.547.778,78	0,00	(48.568.827,79)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(68.390.094,31)	5.901.988,58	0,00	(74.292.082,89)
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(71.014.813,69)	0,00	18.378.344,48	(52.636.469,21)
		(979.300.084,42)	328.275.513,71	424.386.252,25	(883.189.345,88)

SH3 Sistemas

Us

Emissão: 19/01/2024 - 10:54

Página: 003

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTABILIDADE 2023
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 01/01/2023 à 31/12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS				
2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(979.300.084,42)	328.275.513,71	424.386.252,25	(883.189.345,88)
2.3.7.1.1.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(979.300.084,42)	328.275.513,71	424.386.252,25	(883.189.345,88)
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(760.417.682,89)	78.129.187,11	190.082.947,40	(648.463.922,60)
2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(19.071.004,17)	58.334.549,43	189.359.313,89	111.953.760,29
2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(741.197.396,85)	19.220.286,04	0,00	(760.417.682,89)
2.3.7.1.2.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(149.281,87)	574.351,64	723.633,51	0,00
2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	164.153.329,03	21.011.916,20	44.398.894,16	187.540.306,99
2.3.7.1.2.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.011.916,20	21.011.916,20	23.386.977,96	23.386.977,96
2.3.7.1.3.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	143.141.412,83	0,00	21.011.916,20	164.153.329,03
2.3.7.1.3.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.705.459,56	153.017,52	67.427,52	1.619.869,56
2.3.7.1.3.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(67.427,52)	85.590,00	67.427,52	(85.590,00)
2.3.7.1.4.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	1.772.887,08	67.427,52	0,00	1.705.459,56
2.3.7.1.4.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(800,00)	0,00	0,00	(800,00)
2.3.7.1.4.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(800,00)	0,00	0,00	(800,00)
2.3.7.1.5.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(384.740.390,12)	228.981.392,88	189.836.983,17	(423.884.799,83)
2.3.7.1.5.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(189.836.983,17)	39.144.409,71	189.836.983,17	(39.144.409,71)
2.3.7.1.5.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(194.903.406,95)	189.836.983,17	0,00	(384.740.390,12)
3.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	97.564.549,14	97.564.549,14	0,00
3.1.0.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.085.244,93	1.085.244,93	0,00
3.1.1.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	991.343,88	991.343,88	0,00
3.1.1.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	991.343,88	991.343,88	0,00
3.1.1.2.1.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	991.343,88	991.343,88	0,00
3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	991.343,88	991.343,88	0,00
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	991.343,88	991.343,88	0,00
3.1.2.0.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	85.590,00	85.590,00	0,00
3.1.2.1.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	85.590,00	85.590,00	0,00
3.1.2.2.3.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	85.590,00	85.590,00	0,00
3.1.2.2.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	85.590,00	85.590,00	0,00
3.1.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.311,05	8.311,05	0,00
3.1.9.1.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	8.311,05	8.311,05	0,00
3.1.9.1.1.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.311,05	8.311,05	0,00
3.2.0.0.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	38.247.920,76	38.247.920,76	0,00
3.2.1.0.0.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	32.079.643,13	32.079.643,13	0,00
3.2.1.1.0.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	32.079.643,13	32.079.643,13	0,00
3.2.1.1.1.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.079.643,13	32.079.643,13	0,00
3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	32.079.643,13	32.079.643,13	0,00
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	32.079.643,13	32.079.643,13	0,00
3.2.2.0.0.00.00	PENSÕES	0,00	6.168.277,63	6.168.277,63	0,00
3.2.2.1.0.00.00	PENSÕES - RPPS	0,00	6.168.277,63	6.168.277,63	0,00
3.2.2.1.1.00.00	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.168.277,63	6.168.277,63	0,00
3.2.2.1.1.01.00	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	6.168.277,63	6.168.277,63	0,00
3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	214.527,75	214.527,75	0,00
3.3.2.0.0.00.00	SERVIÇOS	0,00	213.315,62	213.315,62	0,00
3.3.2.1.0.00.00	DIÁRIAS	0,00	60,00	60,00	0,00
3.3.2.1.1.00.00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	60,00	60,00	0,00
3.3.2.1.1.01.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	60,00	60,00	0,00
3.3.2.2.0.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	60,00	60,00	0,00
3.3.2.2.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	95.279,90	95.279,90	0,00
3.3.2.2.1.38.00	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	95.279,90	95.279,90	0,00
3.3.2.3.0.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	117.975,72	117.975,72	0,00
3.3.2.3.1.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	117.975,72	117.975,72	0,00

SH3 Sistemas

Us

Emissão: 19/01/2024 - 10:54

Página: 004

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTABILIDADE 2023
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 01/01/2023 À 31/12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.01.00	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	13.624,80	13.624,80	0,00
3.3.2.3.1.32.00	SERVICOS BANCARIOS	0,00	190,70	190,70	0,00
3.3.2.3.1.99.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	0,00	104.160,22	104.160,22	0,00
3.3.3.0.0.00.00	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00	1.212,13	1.212,13	0,00
3.3.3.1.0.00.00	DEPRECIACAO	0,00	1.212,13	1.212,13	0,00
3.3.3.1.1.00.00	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	0,00	1.212,13	1.212,13	0,00
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	0,00	1.212,13	1.212,13	0,00
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	0,00	1.212,13	1.212,13	0,00
3.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.212,13	1.212,13	0,00
3.9.7.0.0.00.00	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	0,00	58.016.855,70	58.016.855,70	0,00
3.9.7.2.0.00.00	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	57.984.798,11	57.984.798,11	0,00
3.9.7.2.1.00.00	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00	57.984.798,11	57.984.798,11	0,00
3.9.7.2.5.00.00	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTER OFSS	0,00	18.840.388,40	18.840.388,40	0,00
3.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	39.144.409,71	39.144.409,71	0,00
3.9.9.9.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	32.057,59	32.057,59	0,00
3.9.9.9.1.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSO	0,00	32.057,59	32.057,59	0,00
4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	32.057,59	32.057,59	0,00
4.2.0.0.0.00.00	CONTEBUIÇÕES	0,00	193.676.787,79	193.676.787,79	0,00
4.2.1.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	37.931.637,70	37.931.637,70	0,00
4.2.1.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	0,00	37.931.637,70	37.931.637,70	0,00
4.2.1.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDACAO	0,00	37.931.637,70	37.931.637,70	0,00
4.2.1.1.1.02.00	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	15.121.048,13	15.121.048,13	0,00
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	15.121.048,13	15.121.048,13	0,00
4.2.1.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	0,00	15.121.048,13	15.121.048,13	0,00
4.2.1.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	22.810.589,57	22.810.589,57	0,00
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	22.810.589,57	22.810.589,57	0,00
4.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	22.810.589,57	22.810.589,57	0,00
4.4.9.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	549.117,20	549.117,20	0,00
4.4.9.1.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	549.117,20	549.117,20	0,00
4.4.9.1.1.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	549.117,20	549.117,20	0,00
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES RECEBIDAS	0,00	549.117,20	549.117,20	0,00
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	576.388,39	576.388,39	0,00
4.5.1.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	576.388,39	576.388,39	0,00
4.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	576.388,39	576.388,39	0,00
4.5.1.1.2.02.00	REPASSE RECEBIDO	0,00	576.388,39	576.388,39	0,00
4.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	576.388,39	576.388,39	0,00
4.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	154.619.644,50	154.619.644,50	0,00
4.9.9.9.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	154.619.644,50	154.619.644,50	0,00
4.9.9.9.1.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSO	0,00	154.619.644,50	154.619.644,50	0,00
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	154.619.644,50	154.619.644,50	0,00
5.1.0.0.0.00.00	PLANEJAMENTO APROVADO	34.404.734,78	146.829.136,94	104.626.920,45	76.606.951,27
5.1.1.0.0.00.00	PPA - APROVADO	34.398.830,44	45.672.216,49	3.470.000,00	76.601.046,93
5.1.1.1.0.00.00	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	34.398.830,44	45.672.216,49	3.470.000,00	76.601.046,93
5.1.1.2.0.00.00	REVISÃO DO PPA	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	45.672.216,49	3.470.000,00	42.202.216,49
5.2.1.0.0.00.00	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	101.151.016,11	101.151.016,11	0,00
5.2.1.1.0.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	41.598.799,62	41.598.799,62	0,00
5.2.1.1.1.00.00	REVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	41.598.799,62	41.598.799,62	0,00
5.2.1.1.2.00.00	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	41.598.799,62	41.598.799,62	0,00
5.2.1.1.2.01.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.1.1.2.01.01	(-) FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00

SH3 Sistemas

Us

[Handwritten signatures and initials]

Emissão: 19/01/2024 - 10:54

Página: 005

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTABILIDADE 2023
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 01/01/2023 à 31/12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.0.0.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA				
5.2.2.1.0.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	59.552.216,49	59.552.216,49	0,00
5.2.2.1.1.00.00	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	59.552.216,49	59.552.216,49	0,00
5.2.2.1.1.01.00	CRÉDITO INICIAL	0,00	45.672.216,49	45.672.216,49	0,00
5.2.2.1.2.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	45.672.216,49	45.672.216,49	0,00
5.2.2.1.2.01.00	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00
5.2.2.1.3.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00
5.2.2.1.3.03.00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	6.940.000,00	6.940.000,00	0,00
5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00
5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00
5.2.2.1.9.04.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00
5.3.0.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00
5.3.2.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.904,34	5.904,34	5.904,34	5.904,34
5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.904,34	5.904,34	5.904,34	5.904,34
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.904,34	5.904,34	5.904,34	5.904,34
6.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	34.404.734,78	370.022.510,70	412.224.727,19	76.606.951,27
6.1.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO PPA	34.398.830,44	85.454.529,06	127.656.745,55	76.601.046,93
6.1.1.1.0.00.00	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	34.398.830,44	85.454.529,06	127.656.745,55	76.601.046,93
6.1.1.2.0.00.00	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	42.202.216,49	42.202.216,49	0,00
6.1.1.3.0.00.00	PPA EXECUTADO	1.938.687,77	43.156.567,56	45.767.961,50	4.550.081,71
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	32.460.142,67	95.745,01	39.686.567,56	72.050.965,22
6.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	284.562.077,30	284.562.077,30	0,00
6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	0,00	80.335.080,59	80.335.080,59	0,00
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	0,00	41.600.299,73	41.600.299,73	0,00
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	38.734.780,86	38.734.780,86	0,00
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	204.226.996,71	204.226.996,71	0,00
6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	204.226.996,71	204.226.996,71	0,00
6.2.2.1.3.00.00	CRÉDITO UTILIZADO	0,00	45.767.961,50	45.767.961,50	0,00
6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	158.459.035,21	158.459.035,21	0,00
6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	39.686.567,56	39.686.567,56	0,00
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	39.590.822,55	39.590.822,55	0,00
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	39.590.822,55	39.590.822,55	0,00
6.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	39.590.822,55	39.590.822,55	0,00
6.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.904,34	5.904,34	5.904,34	5.904,34
6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	5.904,34	5.904,34	5.904,34	5.904,34
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES	5.904,34	5.904,34	5.904,34	5.904,34
7.1.0.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS	3.415.357,53	39.311.169,25	39.726.962,78	2.999.564,00
7.1.2.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
7.1.2.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
7.1.2.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
7.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.409.003,19	39.311.169,25	39.726.962,78	2.993.209,66
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.409.003,19	39.311.169,25	39.726.962,78	2.993.209,66
7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.477.103,76	39.311.169,25	39.726.962,78	3.061.310,23
7.2.1.1.2.00.00	RECURSOS VINCULADOS	(68.100,57)	0,00	0,00	(68.100,57)
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES	3.415.357,53	290.719.345,28	290.303.551,75	2.999.564,00
8.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
8.1.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
8.1.2.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
8.1.2.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34

SH3 Sistemas

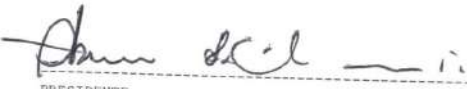
U\$

Emissão: 19/01/2024 - 10:54

Página: 006

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTABILIDADE 2023
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 01/01/2023 à 31/12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS				
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.354,34	0,00	0,00	6.354,34
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.409.003,19	290.719.345,28	290.303.551,75	2.993.209,66
8.2.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.409.003,19	290.719.345,28	290.303.551,75	2.993.209,66
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.409.003,19	290.719.345,28	290.303.551,75	2.993.209,66
8.2.1.1.1.01.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	2.829.514,87	125.243.646,33	124.915.735,88	2.501.604,42
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2.829.514,87	125.243.646,33	124.915.735,88	2.501.604,42
8.2.1.1.2.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A	0,00	79.277.390,11	79.277.390,11	0,00
8.2.1.1.2.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - E	0,00	39.686.567,56	39.686.567,56	0,00
8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E	0,00	39.590.822,55	39.590.822,55	0,00
8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	579.488,32	46.472.846,17	46.384.963,09	491.605,24
8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	5.904,34	39.590.822,55	39.590.822,55	5.904,34
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	573.583,98	6.882.023,62	6.794.140,54	485.700,90
8.2.1.1.4.01.00	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	39.725.462,67	39.725.462,67	0,00
8.2.1.1.4.02.00	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	33.044.376,54	33.044.376,54	0,00
8.2.1.1.4.05.00	PERDA EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	6.634.329,09	6.634.329,09	0,00
		0,00	46.757,04	46.757,04	0,00


PRESIDENTE
ANDERSON DA SILVA MOREIRA
C.P.F. 086.995.677-90


CONTADORA
DANIELE ABRAHÃO DE FREITAS
C.P.F. 082.127.617-46
C.R.C. 109185


DIRETOR DE FINANÇAS
DEILTON LOPES DE OLIVEIRA
C.P.F. 010.710.527-64

Emissão: 19/01/2024 - 10:26

Página: 001

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTABILIDADE 2023
BALANCETE DE RECEITA - 12/2023

CONTA	DESCRIÇÃO	ORC. INICIAL	ORC. ATUALIZADO	***** PREVISTO *****		***** REALIZADO *****		DIFERENÇA
				NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	16.781.109,59	16.781.109,59	1.398.424,39	16.781.109,59	2.189.332,63	15.922.691,18	-858.418,41
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	16.781.109,59	16.781.109,59	1.398.424,39	16.781.109,59	2.130.262,13	15.121.048,13	-1.660.061,46
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.781.109,59	16.781.109,59	1.398.424,39	16.781.109,59	2.130.262,13	15.121.048,13	-1.660.061,46
1.2.1.5.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	16.781.109,59	16.781.109,59	1.398.424,39	16.781.109,59	2.130.262,13	15.121.048,13	-1.660.061,46
1.2.1.5.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	16.781.109,59	16.781.109,59	1.398.424,39	16.781.109,59	2.130.262,13	15.121.048,13	-1.660.061,46
1.2.1.5.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.460.518,57	16.460.518,57	1.371.708,54	16.460.518,57	2.130.262,13	15.121.048,13	-1.339.470,44
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIV	16.460.518,57	16.460.518,57	1.371.708,54	16.460.518,57	2.130.262,13	15.121.048,13	-1.339.470,44
1.2.1.5.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	314.188,41	314.188,41	26.182,31	314.188,41	0,00	0,00	-314.188,41
1.2.1.5.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENS	314.188,41	314.188,41	26.182,31	314.188,41	0,00	0,00	-314.188,41
1.2.1.5.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENS	6.402,61	6.402,61	533,54	6.402,61	0,00	0,00	-6.402,61
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	6.402,61	6.402,61	533,54	6.402,61	0,00	0,00	-6.402,61
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	37.901,67	547.617,09	547.617,09
1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	37.901,67	547.617,09	547.617,09
1.3.2.1.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓP	0,00	0,00	0,00	0,00	37.901,67	547.617,09	547.617,09
1.3.2.1.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PR	0,00	0,00	0,00	0,00	37.901,67	547.617,09	547.617,09
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,83	254.025,96	254.025,96
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,83	254.025,96	254.025,96
1.9.9.9.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,83	254.025,96	254.025,96
1.9.9.9.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,83	254.025,96	254.025,96
1.9.9.9.99.3.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,83	254.025,96	254.025,96
1.9.9.9.99.3.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.168,83	254.025,96	254.025,96
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		16.781.109,59	16.781.109,59	1.398.424,39	16.781.109,59	2.189.332,63	15.922.691,18	-858.418,41
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	24.817.690,03	24.817.690,03	2.068.140,75	24.817.690,03	1.650.485,61	22.810.589,57	-2.007.100,46
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	24.817.690,03	24.817.690,03	2.068.140,75	24.817.690,03	1.650.485,61	22.810.589,57	-2.007.100,46
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	24.817.690,03	24.817.690,03	2.068.140,75	24.817.690,03	1.650.485,61	22.810.589,57	-2.007.100,46
7.2.1.5.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	24.817.690,03	24.817.690,03	2.068.140,75	24.817.690,03	1.650.485,61	22.810.589,57	-2.007.100,46
7.2.1.5.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	17.501.240,54	17.501.240,54	1.458.436,66	17.501.240,54	1.650.485,61	22.810.589,57	-5.309.349,03
7.2.1.5.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVI	17.501.240,54	17.501.240,54	1.458.436,66	17.501.240,54	1.650.485,61	22.810.589,57	-5.309.349,03
7.2.1.5.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	1.040.721,97	1.040.721,97	86.726,80	1.040.721,97	339.099,33	3.962.235,83	2.921.513,86
7.2.1.5.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVI	7.316.449,49	7.316.449,49	609.704,09	7.316.449,49	0,00	0,00	-7.316.449,49
7.2.1.5.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVI	7.316.449,49	7.316.449,49	609.704,09	7.316.449,49	0,00	0,00	-7.316.449,49
7.2.1.5.51.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVI	5.315.647,59	5.315.647,59	442.970,61	5.315.647,59	0,00	0,00	-5.315.647,59
7.2.1.5.51.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVI	2.000.801,90	2.000.801,90	166.733,48	2.000.801,90	0,00	0,00	-2.000.801,90
TOTAL RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA		24.817.690,03	24.817.690,03	2.068.140,75	24.817.690,03	1.650.485,61	22.810.589,57	-2.007.100,46
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA + INTRA		41.598.799,62	41.598.799,62	3.466.565,14	41.598.799,62	3.839.818,24	38.733.280,75	-2.865.518,87
80.8.0.2.1.01.1.1	REPASSE RECEBIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	41.266,87	576.388,39	576.388,39
TOTAL RECEITA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	41.266,87	576.388,39	576.388,39
88.8.8.0.6.01.0.0	I.N.S.S.					7.163,95	44.376,45	
88.8.8.0.6.02.0.0	I.R.R.F.					393.272,08	2.383.865,79	
88.8.8.0.6.03.0.0	PENSOES ALIMENTÍCIAS					12.575,60	76.477,27	
88.8.8.0.6.04.0.0	SAUDE UNIMED					77.075,90	930.412,32	

SH3 Sistemas

Emitido por: DANIELE

Emissão: 19/01/2024 - 10:26

Página: 002

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTABILIDADE 2023
BALANCETE DE RECEITA - 12/2023

CONTA	DESCRIÇÃO	ORC. INICIAL	ORC. ATUALIZADO	***** PREVISTO *****		***** REALIZADO *****		DIFERENÇA
				NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	
88.8.8.0.6.06.0.0	SAUDE BRADESCO					2.079,71	23.766,04	
88.8.8.0.6.07.0.0	EMP. CAIXA ECONOMICA					88.506,54	937.970,23	
88.8.8.0.6.08.0.0	EMPRESTIMO BANCO BRADESCO					159.783,71	1.796.955,75	
88.8.8.0.6.10.0.0	SISPMUN					1.058,50	14.773,32	
88.8.8.0.6.15.0.0	BLOQUEIO - ATO ORD-0100578-74.2018.5..01.00					963,09	10.701,66	
88.8.8.0.6.16.0.0	EMPRESTIMO CEF V					0,00	490,07	
TOTAL RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA						742.479,08	6.219.788,90	
T O T A L		41.598.799,62	41.598.799,62	3.466.565,14	41.598.799,62	4.623.564,19	45.529.458,04	-2.289.130,48
TOTAL CAIXA/BANCO MES/ANO ANTERIOR						5.539.301,85	3.409.003,19	
T O T A L G E R A L		41.598.799,62	41.598.799,62	3.466.565,14	41.598.799,62	10.162.866,04	48.938.461,23	


PRESIDENTE
ANDERSON DA SILVA MOREIRA
C.P.F.: 08699567790


CONTADORA
DANIELE ABRAHÃO DE FREITAS
C.P.F.: 08212761746
C.R.C.: 109185


DIRETOR DE FINANÇAS
DEILTON LOPES DE OLIVEIRA
C.P.F.: 01071052764

Emissão: 19/01/2024 - 10:22

Página: 001

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTABILIDADE 2023
BALANCETE DE DESPESA - 12/2023

CONTA	DESCRIÇÃO	FICHA	FIXADA	CREDITOS	ANULACOES	***** DESPESAS EMPENHADAS ***** NO MES	ATE O MES	***** DESPESAS PAGAS ***** NO MES	ATE O MES	EMPENHADO A PAGAR	SALDO ORCAMENTARIO
06.001.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANGARATIBA										
06.001.001	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANGARATIBA										
04	ADMINISTRAÇÃO										
122	ADMINISTRACAO GERAL										
0019	MANUT.RPPS COM APLIC.TAXA ADMI										
2.007	ENCARGOS COM LOCAÇAO IMOVEIS										
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 00001		300.000,00	0,00	300.000,00	-66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL										
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTA										
0012	MANUTENCAO DAS APOSENTADORIAS										
2.036	MANUT DAS APOSENTADORIAS E PEN										
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS 00002		29.030.423,27	2.920.000,00	0,00	5.230.781,46	31.756.960,66	5.230.781,46	31.756.960,66	0,00	193.462,61
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS 00003		330.000,00	0,00	0,00	51.320,40	322.682,47	51.320,40	322.682,47	0,00	7.317,53
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS 00004		6.695.252,27	150.000,00	700.000,00	962.120,70	5.974.967,32	962.120,70	5.974.967,32	0,00	170.284,95
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS 00005		200.416,87	0,00	0,00	31.213,34	193.310,31	31.213,34	193.310,31	0,00	7.106,56
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO 00006		73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO 00007		1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRAB 00008		50.577,17	0,00	0,00	0,00	8.311,05	0,00	8.311,05	0,00	42.266,12
0019	MANUT.RPPS COM APLIC.TAXA ADMI										
1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS										
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 00009		870.000,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.017	RECICLAGEM E TREINAMENTO DE PE										
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 00010		20.000,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	19.940,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 00011		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 00012		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 00013		20.000,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	480,00	0,00	19.520,00
2.037	MANUT DO RPPS COM APLICAÇÃO DA										
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 00014		800.000,00	300.000,00	0,00	133.627,72	991.343,88	133.627,72	991.343,88	0,00	108.656,12
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 00015		100.000,00	0,00	0,00	6.115,66	85.590,00	13.867,73	85.590,00	0,00	14.410,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRAB 00016		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 00017		91.000,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	86.800,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00018		349.546,91	0,00	150.000,00	-7.624,80	13.624,80	0,00	13.624,80	0,00	185.922,11
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 00019		25.000,00	100.000,00	0,00	7.474,20	95.279,90	7.474,20	95.279,90	0,00	29.720,10
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 00020		298.000,00	0,00	0,00	-14.308,63	103.595,12	91,37	103.595,12	0,00	194.404,88
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PE 00021		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO 00022		190.000,00	0,00	0,00	0,00	27.857,59	0,00	27.857,59	0,00	162.142,41
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 00023		314.000,00	0,00	0,00	0,00	12.283,65	12.283,65	12.283,65	0,00	301.716,35
2.073	REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEI										
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 00024		182.000,00	0,00	0,00	0,00	275,80	0,00	275,80	0,00	181.724,20
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
597	RESERVA DO RPPS										
0012	MANUTENCAO DAS APOSENTADORIAS										
9.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RES 00025		700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
TOTAL 06.001.001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MAN			42.202.216,49	3.470.000,00	3.470.000,00	6.334.720,05	39.590.822,55	6.442.780,57	39.590.822,55	0,00	2.611.393,94

SH3 Sistemas

Emitido por: DANIELE



Emissão: 19/01/2024 - 10:22

Página: 002

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTABILIDADE 2023
BALANCETE DE DESPESA - 12/2023

CONTA	DESCRIÇÃO	FIXADA	CREDITOS	ANULACOES	***** DESPESAS EMPENHADAS *****	***** DESPESAS PAGAS *****	EMPENHADO	SALDO
					NO MES	ATE O MES	A PAGAR	ORÇAMENTARIO
TOTAL DO ÓRGÃO 06 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANGARATIBA		42.202.216,49	3.470.000,00	3.470.000,00	6.334.720,05	39.590.822,55	0,00	2.611.393,94
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		42.202.216,49	3.470.000,00	3.470.000,00	6.334.720,05	39.590.822,55	0,00	2.611.393,94
8.8.06.01.00	I.N.S.S.							
8.8.06.02.00	I.R.R.F.							
8.8.06.03.00	PENSOES ALIMENTÍCIAS					7.163,95	43.403,88	
8.8.06.04.00	SAUDE UNIMED					368.319,70	2.458.893,44	
8.8.06.05.00	ASPEMARJ					12.575,60	76.477,27	
8.8.06.06.00	SAUDE BRADESCO					76.958,41	933.150,68	
8.8.06.07.00	EMP. CAIXA ECONOMICA					0,00	0,00	
8.8.06.08.00	EMPRESTIMO BANCO BRADESCO					2.079,71	23.468,42	
8.8.06.09.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR RPPS					86.994,61	917.220,69	
8.8.06.10.00	SISPMUN					159.178,72	1.778.683,83	
8.8.06.11.00	PLANO ODONTOLÓGICO (SISPMUN)					9.416,39	51.033,88	
8.8.06.13.00	PERDA DE INVESTIMENTOS					2.101,83	14.833,66	
8.8.06.14.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					0,00	0,00	
8.8.06.15.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO					0,00	0,00	
8.8.06.16.00	AJUSTE DE VALORES A REGULARIZA					0,00	0,00	
8.8.06.17.00	BLOQUEIO - ATO ORD-0100578-74.					0,00	0,00	
8.8.06.17.01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20					0,00	0,00	
8.8.06.17.02	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					911,85	10.506,23	
8.8.06.17.03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20					0,00	0,00	
8.8.06.17.04	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					0,00	0,00	
8.8.06.17.05	EMPRESTIMO CEF V					0,00	0,00	
TOTAL DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA						0,00	0,00	
TOTAL		42.202.216,49	3.470.000,00	3.470.000,00	6.334.720,05	39.590.822,55	725.700,77	6.307.671,98
TOTAL CAIXA / BANCO PROXIMO PERIODO							7.168.481,34	45.898.494,53
TOTAL GERAL		42.202.216,49	3.470.000,00	3.470.000,00	6.334.720,05	39.590.822,55	2.993.209,66	2.993.209,66
							10.161.691,00	48.891.704,19
							0,00	2.611.393,94

PRESIDENTE
ANDERSON DA SILVA MOREIRA
C.P.F.: 08699567790

CONTADORA
DANIELE ABRAHÃO DE FREITAS
C.P.F.: 08212761746
C.R.C.: 109185

DIRETOR DE FINANÇAS
DEILTON LOPES DE OLIVEIRA
C.P.F.: 01871052764

Emissão: 19/01/2024 - 10:59

Página: 001

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA				
CONTABILIDADE 2023				
EMPENHOS PAGOS POR FICHA/UNIDADE - 01/12/2023 a 31/12/2023				
DATA	FICHA EMPENHO	PROC. COMPRA	C R E D O R	TOTAL
				PROCESSO

06.001.001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANGARATIBA

15/12/2023	00002	EO	00245000	FOLHA DE PAGAMENTO INATIVOS-PREVI	2.457.023,45	REF	/
15/12/2023	00002	EO	00246000	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - CAMARA	115.180,26	REF	/
28/12/2023	00002	EO	00253000	FOLHA DE PAGAMENTO INATIVOS-PREVI	2.543.337,67	REF	/
28/12/2023	00002	EO	00254000	FOLHA DE PAGAMENTO INATIVOS-PREVI	59,82	REF	/
28/12/2023	00002	EO	00255000	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - CAMARA	115.180,26	REF	/
15/12/2023	00003	EO	00247000	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - PMM	25.660,20	REF	/
28/12/2023	00003	EO	00256000	FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS - PMM	25.660,20	REF	/
15/12/2023	00004	EO	00248000	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS-PREVI	466.434,20	REF	/
28/12/2023	00004	EO	00257000	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS-PREVI	495.686,50	REF	/
15/12/2023	00005	EO	00249000	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - PMM	15.606,67	REF	/
28/12/2023	00005	EO	00258000	FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - PMM	15.606,67	REF	/
13/12/2023	00014	EO	00239000	DANIELE ABRAHÃO DE FREITAS	8.646,70	REF	/
15/12/2023	00014	EO	00243000	FOLHA DE PAGAMENTO DE CARGO DE CONFIANÇA	25.175,00	REF	/
15/12/2023	00014	EO	00244000	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	25.527,42	REF	/
15/12/2023	00014	EO	00250000	FOLHA DE PAGAMENTO DO PRESIDENTE	4.657,50	REF	/
28/12/2023	00014	EO	00251000	FOLHA DE PAGAMENTO DE CARGO DE CONFIANÇA	28.500,00	REF	/
28/12/2023	00014	EO	00252000	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	31.806,10	REF	/
28/12/2023	00014	EO	00259000	FOLHA DE PAGAMENTO DO PRESIDENTE	9.315,00	REF	/
04/12/2023	00015	EO	00232000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	7.752,07	REF	/
28/12/2023	00015	EO	00260000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	6.115,66	REF	/
12/12/2023	00019	EO	00240000	COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PREVI MANGARATIBA	3.487,96	REF	/
12/12/2023	00019	EO	00241000	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PR	3.487,96	REF	/
12/12/2023	00019	EO	00242000	LEONARDO VIEIRA MOTA	498,28	REF	/
28/12/2023	00020	EO	00261000	BANCO BRADESCO S/A	60,75	REF	/
28/12/2023	00020	EO	00262000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	30,62	REF	/
15/12/2023	00023	SE	00156001	DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	12.283,65	REF	/

TOTAL DA UNIDADE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANGARATIBA

6.442.780,57

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

6.442.780,57

88.088.000 - EXTRA ORÇAMENTARIO

04/12/2023	00026	OP	00227000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	3.996,45	REF	/
28/12/2023	00026	OP	00243000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS	3.167,50	REF	/
04/12/2023	00027	OP	00218000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	8.005,73	REF	/
04/12/2023	00027	OP	00220000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	192,20	REF	/
04/12/2023	00027	OP	00221000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	172.050,29	REF	/
20/12/2023	00027	OP	00237000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	5.239,71	REF	/
20/12/2023	00027	OP	00238000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	263,22	REF	/
20/12/2023	00027	OP	00239000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	182.568,55	REF	/
15/12/2023	00028	OP	00234000	MARA LUCIA DOS SANTOS	1.591,26	REF	/
15/12/2023	00028	OP	00235000	ADRIANA CABRAL DE SOUZA E OUTROS	4.696,54	REF	/
28/12/2023	00028	OP	00240000	MARA LUCIA DOS SANTOS	1.591,26	REF	/
28/12/2023	00028	OP	00241000	ADRIANA CABRAL DE SOUZA E OUTROS	4.696,54	REF	/
04/12/2023	00029	OP	00219000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	662,65	REF	/
04/12/2023	00029	OP	00223000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	73.642,80	REF	/

SH3 Sistemas

Emitido por: DANIELE

Emissão: 19/01/2024 - 10:59

Página: 002

INST DE PREV DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA					
CONTABILIDADE 2023					
EMPENHOS PAGOS POR FICHA/UNIDADE - 01/12/2023 a 31/12/2023					
DATA	FICHA EMPENHO	PROC. COMPRA	C R E D O R	TOTAL	PROCESSO
04/12/2023	00029	OP	00224000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	2.652,96 REF _/
04/12/2023	00031	OP	00222000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA	2.079,71 REF _/
04/12/2023	00032	OP	00212000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	85.687,39 REF _/
04/12/2023	00032	OP	00213000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.307,22 REF _/
05/12/2023	00033	OP	00214000	BANCO BRADESCO S/A	156.217,68 REF _/
05/12/2023	00033	OP	00215000	BANCO BRADESCO S/A	1.484,81 REF _/
05/12/2023	00033	OP	00216000	BANCO BRADESCO S/A	1.476,23 REF _/
04/12/2023	00034	OP	00217000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANGARATIBA	3.285,56 REF _/
15/12/2023	00034	OP	00236000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANGARATIBA	2.727,99 REF _/
28/12/2023	00034	OP	00244000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MANGARATIBA	3.402,84 REF _/
04/12/2023	00035	OP	00211000	SINDICATO SEVIDORES PUBLICOS MUNICIPIO MANGAR	1.043,33 REF _/
28/12/2023	00035	OP	00242000	SINDICATO SEVIDORES PUBLICOS MUNICIPIO MANGAR	1.058,50 REF _/
04/12/2023	00041	OP	00210000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO	911,85 REF _/
TOTAL DA UNIDADE EXTRA ORÇAMENTARIO				725.700,77	
TOTAL DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTARIA:				725.700,77	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS:				7.168.481,34	


PRESIDENTE
ANDERSON DA SILVA MOREIRA
C.P.F.: 08699567790


CONTADORA
DANIELE ABRAHÃO DE FREITAS
C.P.F.: 08212761746
C.R.C.: 109185


DIRETOR DE FINANÇAS
DEILTON LOPES DE OLIVEIRA
C.P.F.: 01071052764



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003

Processos e Ofícios de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, realizado o pregão, estando presentes no horário pactuado, o senhor Adilson Câmara - código nº 75427, Marco Antônio de Souza de Oliveira – código 77268, Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352, Romulo Miceli Esteves – matrícula 10504, Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469, Gabriela Genuel de Jesus - código 78280, Renato da Silva Aleixo – código 2480, Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613, Rondineli Cardoso das Neves – código 76292 e Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula 10035, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Fiscalização Controle nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 1965, de 04 de janeiro de 2024, em atendimento ao que preconiza a Lei Municipal n.º 1.522/2023, reuniram-se para tratar dos processos referentes as notificações de multas em veículos da frota municipal. Às 10h o presidente declarou aberta a Reunião. Foi lida e apresentada a ATA anterior, com todos as suas tratativas, que foi aceita e aprovada por todos os membros. Após a leitura da Ata, o presidente informou que se reuniu com o presidente da Comissão de Inquérito Administrativo na data de 10/01/2024, onde ficou acordado que, todos os processos relacionados as multas de trânsito que estão naquela Comissão, desde que não tenha sido praticado qualquer ato, poderão retornar a Comissão de Fiscalização e Controle de Multas para fins de deliberação. Em seguida analisando os processos administrativos nº 3884, 3837, 3880, 3887, 3977, 3976, 3978, 3885, todos do ano de 2023, as multas ali apostadas, remonta em datas anteriores à 20/11/2018, sendo anteriores à gestão do atual prefeito, o que nos impossibilita na esfera de competência desta Comissão, de prosseguir com os feitos. Assim foi deliberado e aprovado por todos os membros o retorno dos mesmos a Comissão de Inquérito Administrativo. Logo após, analisando o PA nº 4676/2023, foi deliberado que, tendo em vista a identificação do real infrator, conforme fl 22/23, seja oficiado o mesmo, para que no prazo máximo de 05 dias, regularize a pendência junto ao órgão autuador, devendo trazer aos autos a comprovação da regularização. Seguindo a diante foi deliberado que a expedição dos



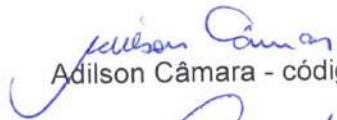
Estado do Rio de Janeiro

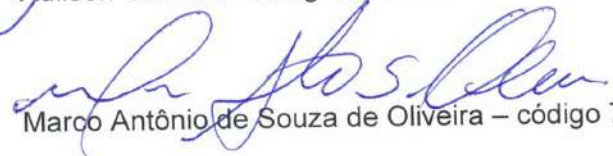
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

ofícios para a regularização das pendências será instruído com a respectiva infração, tendo sido aprovado unanimemente por todos os membros. Deliberando os PA nº 4755/2023 e 4757/2023, ficou decido pela Comissão a expedição de ofício a secretaria de administração para informar se o servidor PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA ainda pertence aos quadros da administração pública municipal, considerando a informação extraoficial do seu retorno. Não tendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião às 11h15min. Para constar, eu, Malison Ramon Mendes da Silva, na condição de Secretário da Comissão de Fiscalização Controle de Multas em Carros Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, lavrei a presente ata de reunião ordinária, que vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros.


Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula 10035


Adilson Câmara - código nº 75427


Marco Antônio de Souza de Oliveira – código 77268


Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352


Romulo Miceli Esteves – matrícula 10504


Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469


Gabriela Genuel de Jesus - código 78280


Renato da Silva Aleixo – código 2480



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Adelaide Augusta B. L. Hagge

Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613

Rondineli Cardoso das Neves

Rondineli Cardoso das Neves – código 76292

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004

Processos e Ofícios de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, realizado o prego, estando presentes no horário pactuado, o senhor Adilson Câmara - código nº 75427, Marco Antônio de Souza de Oliveira – código 77268, Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352, Romulo Miceli Esteves – matrícula 10504, Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469, Gabriela Genuel de Jesus - código 78280, Renato da Silva Aleixo – código 2480, Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613, Rondineli Cardoso das Neves – código 76292 e Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula 10035, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Fiscalização Controle nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 1965, de 04 de janeiro de 2024, em atendimento ao que preconiza a Lei Municipal n.º 1.522/2023, reuniram-se para tratar dos processos referentes as notificações de multas em veículos da frota municipal. Às 10h o presidente declarou aberta a Reunião. Foi lida e apresentada a ATA anterior, com todos as suas tratativas, que foi aceita e aprovada por todos os membros. Após a leitura, foi noticiado o recebimento do Ofício nº 032/2024, da Secretaria Municipal de Transportes, em atendimento ao Ofício 017/2024, desta Comissão, identificando as viaturas oficiais e locadas com as suas respectivas lotações. Em seguida, tendo em vista a necessidade de realizar levantamento de eventuais multas, foi deliberado pela comissão a expedição de ofício à secretaria de transportes, para que remeta a esta comissão a cópia de todos CRLVs de todas as viaturas oficiais, bem como viaturas locadas a disposição do órgão municipal. Seguindo adiante, em haver a necessidade de complementar o Ofício 032/2024, foi deliberado que oficiasse a Secretaria Municipal de Transportes, para que esclarecesse quais as viaturas que estão em plenas atividades e quais as que estão paralisadas. Em seguida, após análise do PA nº 4755/2023 e 4757/2023, e considerando as respostas dos ofícios nº 044/2024 e 045/2024, informando o retorno aos quadros da administração pública municipal do servidor PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA, foi deliberado pela comissão quanto a expedição de ofício ao mesmo para que regularize no prazo máximo de 05 (cinco)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

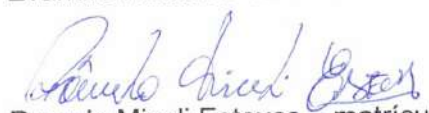
dias, a pendência administrativa junto ao órgão autuador. Não tendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião às 11h02min. Para constar, eu, Malison Ramon Mendes da Silva, na condição de Secretário da Comissão de Fiscalização Controle de Multas em Carros Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, lavrei a presente ata de reunião ordinária, que vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros.


Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula 10035


Adilson Câmara - código nº 75427


Marco Antônio de Souza de Oliveira – código 77268


Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352


Romulo Miceli Esteves – matrícula 10504


Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469


Gabriela Genuel de Jesus - código 78280


Renato da Silva Aleixo – código 2480


Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Rondineli Cardoso das Neves – código 76292

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal